

com azimute de 297°52'57" e distância de 44,73 m, segue até o marco 78 de coordenada Norte (Y) 9.544.450,91 m, Este (X) 753.117,17 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 240°07'09" e distância de 96,73 m, segue até o marco 79 de coordenada Norte (Y) 9.544.402,72 m, Este (X) 753.033,30 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 184°07'48" e distância de 25,83 m, segue até o marco 80 de coordenada Norte (Y) 9.544.376,96 m, Este (X) 753.031,44 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 274°16'16" e distância de 69,95 m, segue até o marco 81 de coordenada Norte (Y) 9.544.382,17 m, Este (X) 752.961,68 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 238°38'51" e distância de 163,60 m, segue até o marco 82 de coordenada Norte (Y) 9.544.297,05 m, Este (X) 752.821,97 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 223°30'31" e distância de 59,77 m, segue até o marco 83 de coordenada Norte (Y) 9.544.253,70 m, Este (X) 752.780,82 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 200°56'26" e distância de 125,07 m, segue até o marco 84 de coordenada Norte (Y) 9.544.136,89 m, Este (X) 752.736,12 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 193°57'54" e distância de 52,75 m, segue até o marco 85 de coordenada Norte (Y) 9.544.085,70 m, Este (X) 752.723,39 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 221°11'27" e distância de 88,87 m, segue até o marco 86 de coordenada Norte (Y) 9.544.018,82 m, Este (X) 752.664,86 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 235°30'45" e distância de 13,95 m, segue até o marco 87 de coordenada Norte (Y) 9.544.010,92 m, Este (X) 752.653,36 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 1°08'50" e distância de 24,47 m, segue até o marco 88 de coordenada Norte (Y) 9.544.035,39 m, Este (X) 752.653,85 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 293°01'03" e distância de 72,71 m, segue até o marco 89 de coordenada Norte (Y) 9.544.063,82 m, Este (X) 752.586,93 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 232°30'27" e distância de 84,86 m, segue até o marco 90 de coordenada Norte (Y) 9.544.012,17 m, Este (X) 752.519,60 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 224°20'56" e distância de 100,18 m, segue até o marco 91 de coordenada Norte (Y) 9.543.940,53 m, Este (X) 752.449,57 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 186°45'27" e distância de 81,42 m, segue até o marco 92 de coordenada Norte (Y) 9.543.859,68 m, Este (X) 752.439,99 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 90°00'00" e distância de 49,52 m, segue até o marco 93 de coordenada Norte (Y) 9.543.859,68 m, Este (X) 752.489,51 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 149°58'26" e distância de 4,30 m, segue até o marco 94 de coordenada Norte (Y) 9.543.855,96 m, Este (X) 752.491,66 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 186°49'56" e distância de 53,88 m, segue até o marco 95 de coordenada Norte (Y) 9.543.802,46 m, Este (X) 752.485,25 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 179°45'51" e distância de 19,43 m, segue até o marco 96 de coordenada Norte (Y) 9.543.783,03 m, Este (X) 752.485,33 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 128°58'03" e distância de 8,14 m, segue até o marco 97 de coordenada Norte (Y) 9.543.777,91 m, Este (X) 752.491,66 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 239°21'24" e distância de 69,92 m, segue até o marco 98 de coordenada Norte (Y) 9.543.742,27 m, Este (X) 752.431,50 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 170°49'31" e distância de 73,38 m, segue até o marco 99 de coordenada Norte (Y) 9.543.669,83 m, Este (X) 752.443,20 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 278°07'41" e distância de 40,53 m, segue até o marco 100 de coordenada Norte (Y) 9.543.675,56 m, Este (X) 752.403,08 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 208°18'00" e distância de 45,50 m, segue até o marco 101 de coordenada Norte (Y) 9.543.635,50 m, Este (X) 752.381,51 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 191°26'23" e distância de 168,00 m, segue até o marco 102 de coordenada Norte (Y) 9.543.470,84 m, Este (X) 752.348,19 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 228°10'48" e distância de 197,57 m, segue até o marco 103 de coordenada Norte (Y) 9.543.339,10 m, Este (X) 752.200,95 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 220°38'12" e distância de 61,34 m, segue até o marco 104 de coordenada Norte (Y) 9.543.292,55 m, Este (X) 752.161,00 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 208°43'11" e distância de 179,01 m, segue até o marco 105 de coordenada Norte (Y) 9.543.135,56 m, Este (X) 752.074,98 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 200°07'04" e distância de 301,09 m, segue até o marco 106 de coordenada Norte (Y) 9.542.852,84 m, Este (X) 751.971,42 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 291°54'32" e distância de 41,59 m, segue até o marco 107 de coordenada Norte (Y) 9.542.868,36 m, Este (X) 751.932,83 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 260°22'52" e

distância de 63,20 m, segue até o marco 108 de coordenada Norte (Y) 9.542.857,80 m, Este (X) 751.870,52 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 235°57'39" e distância de 81,03 m, segue até o marco 109 de coordenada Norte (Y) 9.542.812,44 m, Este (X) 751.803,37 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 255°51'24" e distância de 64,95 m, segue até o marco 110 de coordenada Norte (Y) 9.542.796,57 m, Este (X) 751.740,39 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 228°31'10" e distância de 51,95 m, segue até o marco 111 de coordenada Norte (Y) 9.542.762,16 m, Este (X) 751.701,47 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 281°30'27" e distância de 61,96 m, segue até o marco 112 de coordenada Norte (Y) 9.542.774,52 m, Este (X) 751.640,76 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 241°31'45" e distância de 45,86 m, segue até o marco 113 de coordenada Norte (Y) 9.542.752,66 m, Este (X) 751.600,45 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 204°15'18" e distância de 47,93 m, segue até o marco 114 de coordenada Norte (Y) 9.542.708,96 m, Este (X) 751.580,76 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 180°00'00" e distância de 165,39 m, segue até o marco 115 de coordenada Norte (Y) 9.542.543,57 m, Este (X) 751.580,76 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 149°11'43" e distância de 111,24 m, segue até o marco 116 de coordenada Norte (Y) 9.542.448,02 m, Este (X) 751.637,73 m ; daí, confrontando com TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, com azimute de 170°22'59" e distância de 46,27 m, segue até o marco 117 de coordenada Norte (Y) 9.542.402,40 m, Este (X) 751.645,46 m ; daí, confrontando com TERRAS DA UNIÃO, com azimute de 191°43'40" e distância de 62,14 m, segue até o marco 118 de coordenada Norte (Y) 9.542.341,56 m, Este (X) 751.632,83 m ; daí, confrontando com TERRAS DA UNIÃO, com azimute de 218°18'34" e distância de 52,86 m, segue até o marco 119 de coordenada Norte (Y) 9.542.300,08 m, Este (X) 751.600,06 m ; daí, confrontando com TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, com azimute de 243°59'12" e distância de 155,16 m, segue até o marco 120 de coordenada Norte (Y) 9.542.232,03 m, Este (X) 751.460,62 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 239°42'10" e distância de 26,24 m, segue até o marco 121 de coordenada Norte (Y) 9.542.218,79 m, Este (X) 751.437,96 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 260°09'09" e distância de 3.261,05 m, segue até o marco 122 de coordenada Norte (Y) 9.541.661,06 m, Este (X) 748.224,96 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 328°25'05" e distância de 3.092,90 m, segue até o marco 123 de coordenada Norte (Y) 9.544.295,88 m, Este (X) 746.605,16 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 332°09'07" e distância de 4.959,44 m, segue até o marco 124 de coordenada Norte (Y) 9.548.680,97 m, Este (X) 744.288,47 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 82°54'10" e distância de 5.238,98 m, segue até o marco 125 de coordenada Norte (Y) 9.549.328,26 m, Este (X) 749.487,31 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 119°34'02" e distância de 369,06 m, segue até o marco 126 de coordenada Norte (Y) 9.549.146,15 m, Este (X) 749.808,31 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 102°57'39" e distância de 261,45 m, segue até o marco 127 de coordenada Norte (Y) 9.549.087,51 m, Este (X) 750.063,10 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 76°43'56" e distância de 245,23 m, segue até o marco 128 de coordenada Norte (Y) 9.549.143,79 m, Este (X) 750.301,78 m ; daí, confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 55°12'29" e distância de 323,47 m, segue até o marco 129 de coordenada Norte (Y) 9.549.328,36 m, Este (X) 750.567,42m; finalmente do marco 129 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO SURUBIJU, com azimute de 83°24'53" e distância de 82,05 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Goianésia do Pará.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente

PORTARIA N.º 01402, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481600

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os

dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 2.262,9664ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 1998/92882.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2.262,9664ha (dois mil, duzentos e sessenta e dois hectares, noventa e seis ares e sessenta e quatro centiares), situada no Município de Ipixuna do Pará, denominada Fazenda Triangulo Mineiro, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DEG-M-0179, situado nos limites da propriedade de FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS, de coordenadas N=9.618.424,93m e E=731.314,45m; deste segue, com azimute 90°48'13" e distância de 1.377,92m até o vértice DEG-M-0180, de coordenadas N=9.618.405,61m e E=732.692,23m, deste segue confrontando com a propriedade de COMPESCAL AGROPECUÁRIA, com azimute 146°50'31" e distância de 815,88m até o vértice DEG-M-0181, de coordenadas N=9.617.722,58m e E=733.138,48m, deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute 162°15'19" e distância de 3.722,18m até o vértice DEG-M-0182, de coordenadas N=9.614.177,49m e E=734.272,90m, deste segue confrontando com a propriedade de SILVIO RODRIGUES DE SOUZA, com azimute 247°53'55" e distância de 1.737,80m até o vértice DEG-M-0183, de coordenadas N=9.613.523,65m e E=732.662,79m, deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute 157°50'55" e distância de 3.093,44m até o vértice DEG-M-0184, de coordenadas N=9.610.658,54m e E=733.829,19m, deste segue JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, com azimute 249°25'09" e distância de 2.165,80m até o vértice DEG-M-0185, de coordenadas N=9.609.897,20m e E=731.801,62m, deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, com azimute 345°08'01" e distância de 2.832,63m até o vértice DEG-M-0189, de coordenadas N=9.612.635,02m e E=731.074,86m, deste segue confrontando com a mesma propriedade, com azimute 274°40'05" e distância de 217,76m até o vértice DEG-M-0186, de coordenadas N=9.612.652,74m e E=730.857,82m, deste segue ainda confrontando com a propriedade de MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, com azimute 281°02'29" e distância de 1.769,75m até o vértice DEG-M-0187, de coordenadas N=9.612.991,68m e E=729.120,84m, deste segue confrontando com a propriedade de EDGAR VILSON DONEMANN, com azimute 26°29'45" e distância de 1.262,03m até o vértice DEG-M-0188, de coordenadas N=9.614.121,15m e E= 729.683,87m, deste segue confrontando com propriedade de ELTON LUIZ SOARES, com azimute 27°41'01" e distância de 2.966,17m até o vértice DEG-M-0178, de coordenadas N=9.616.747,78m e E=731.061,92m, deste segue confrontando com a propriedade de ELTON LUIZ DE SOUSA, com azimute 8°33'46" e distância de 1.696,06m até o vértice DEG-M-0179, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Aurora do Pará.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa-Presidente

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481617

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 13/12/2012
Valor: 833,25
Vigência: 13/12/2012 a 12/12/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: SEGURO DE ESTAGIÁRIOS.
Contrato: 402086-3
Exercício: 2012
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: Av Rio Branco, Bairro: Campos Elíseos, 1485
CEP. 01205-001 - São Paulo/SP
Email: macedocorretora@hotmail.com
Telefone: 9192032317 Fax: 9132426699
Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481550
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 480677
PORTARIA: 021/2013

Objetivo: participar de audiências na Vara Agrária de Marabá em cumprimento à determinação judicial relativa a intimação no DJ TJE/PA de 17/01/2013.
Fundamento Legal: art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e o Processo nº 2013/25051, datado de 17/01/2013.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Marabá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
58593013/MARCIO MOTA VASCONCELOS (DIRETOR - DJ) / 2.0 diárias (Completa) / de 23/01/2013 a 24/01/2013<br
Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

CONTINUA O CADERNO 4